



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**

**Diretoria de Relações Internacionais**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 586/2024**

Chamada para seleção de docentes pesquisadores do IFMG para mobilidade internacional –  
**Internacionaliza Pesquisa IFMG 2024/2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução no 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa no. 02 de 16 de maio de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional de servidores do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza IFMG 2024/2025 de Mobilidade Acadêmica de Docentes Pesquisadores do IFMG**, para o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

**1. OBJETIVOS:**

**1.1. Objetivo Geral**

- 1.1.1. Oferecer auxílio financeiro a 04 (quatro) docentes de programas de mestrado do IFMG para custear parcialmente as despesas com alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de pesquisa por um período de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias em instituição estrangeira.

**1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza Docentes IFMG:**

- 1.2.1. Promover a aproximação dos docentes do IFMG com a comunidade internacional.
- 1.2.2. Propiciar a internacionalização da pesquisa do IFMG por meio da inserção de pesquisadores em programas e projetos que envolvam colaboração entre instituições de diferentes países.
- 1.2.3. Promover desenvolvimento científico por meio de projetos transnacionais e habilitar o IFMG para captar recursos em fundos internacionais de apoio à pesquisa.
- 1.2.4. Prospectar oportunidades para oferta de cursos com dupla diplomação e/ou disciplinas conjuntas com instituições estrangeiras.
- 1.2.5. Fomentar as publicações em periódicos internacionais, considerando a quantidade e a qualidade das publicações em periódicos científicos de alto impacto.
- 1.2.6. Colaborar no processo de internacionalização dos cursos do IFMG, através da participação em intercâmbios acadêmicos com instituições estrangeiras.

- 1.2.7. Fomentar a cooperação internacional por meio de acordos de cooperação científica e tecnológica entre os cursos do IFMG e instituições estrangeiras.
- 1.2.8. Qualificar os professores do IFMG, estimulando a experiência e colaboração com instituições estrangeiras.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente chamada os docentes do IFMG (mestrados) que atendam aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Ser servidor efetivo do IFMG.
  - 2.1.2. Não estar afastado, por outros motivos que não este edital, durante o período de realização do programa no exterior.
  - 2.1.3. Não ter pedido ou estar em processo de remoção ou redistribuição.
  - 2.1.4. Possuir o título de mestre.
  - 2.1.5. Possuir Currículo na Plataforma Lattes atualizado em data posterior ao dia 01 de setembro de 2024.
  - 2.1.6. Ter projeto aprovado em editais de apoio à pesquisa no IFMG e/ou ter participado oficialmente de grupo certificado de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos e/ou ter coordenado projeto de pesquisa registrado formalmente e já finalizado no IFMG.
  - 2.1.7. Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado nos estratos A1, A2, A3 e A4 no *Qualis* Capes.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O PROGRAMA:

- 3.1. Qualquer instituição internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível como destino do docente para fins deste edital.
- 3.2. A obtenção da ajuda de custo para a pesquisa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:
- 3.3. Ser **aprovado e classificado** no presente edital.
- 3.4. Obter visto, passagens aéreas de ida e volta, e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, anteriormente ao embarque, considerando as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias.
- 3.5. Apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados nos prazos estipulados pela DRI.
- 3.6. Obter a autorização formal da chefia imediata e da direção do *campus* ou reitoria para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior.
- 3.7. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos indicados na página da DRI no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/portal/DRI>.
- 3.8. **Não ter sido contemplado**, nos últimos cinco anos, em edital da DRI para este mesmo fim e/ou recebido auxílio financeiro do IFMG para desenvolver pesquisa no exterior.

#### 4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR:

- 4.1. O período de permanência no exterior será de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias, compreendidos necessariamente entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, a critério dos interesses e das possibilidades do pesquisador e da instituição internacional.

#### 5. DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

- 5.1. Quatro docentes do IFMG (mestrados), sendo um de cada campus/reitoria, serão selecionados neste edital. Cada docente contemplado para participar do Programa Internacionaliza Pesquisa IFMG 2023/2024 contará com um **auxílio financeiro** no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para **custear parcialmente** as seguintes despesas:
  - 5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia).
  - 5.1.2. Seguro de viagem internacional.
  - 5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta.
- 5.2. O valor total do auxílio financeiro será creditado na conta corrente dos selecionados até três meses antes da viagem após o docente solicitar o afastamento do país conforme item 12.3 e de acordo com a disponibilidade orçamentária de repasses feitos pelo Governo Federal.
- 5.3. Considerando o caráter parcial do auxílio financeiro, o docente poderá obter recursos complementares do IFMG, a critério do *campus* de lotação, bem como submeter o mesmo projeto a outras fontes de financiamento externas ao IFMG.
- 5.4. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado
- 5.5. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do pesquisador.
- 5.6. A reserva de hospedagem é de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo utilizar opções de moradia da instituição de destino, conforme as regras de concessão da instituição.
  - 5.6.1. A DRI não se compromete a negociar a concessão de moradia para docentes, mas poderá fornecer a documentação necessária para solicitação, quando possível, sendo recomendado que seja feita com a maior antecedência possível.
- 5.7. Em caso de desistência do programa antes da partida, o docente é obrigado a devolver ao IFMG todos os valores recebidos.
- 5.8. Em caso de desistência do programa durante a estadia no exterior, o docente fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, devidamente justificado e documentado à DRI.
- 5.9. Toda solicitação à DRI enviada pelo docente deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

#### 6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. As inscrições, exclusivamente on-line, serão realizadas no período de **01 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 07 de março de 2025**
- 6.2. Não haverá taxa de inscrição.
- 6.3. Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível em

<https://forms.gle/Ef4Ko8QLd8BjdP9M7> enviando os documentos solicitados, **em arquivo no formato PDF** (*Portable Document Format*). No caso de possuir mais de um comprovante para o mesmo item, os arquivos PDF devem ser mesclados em um único arquivo, utilizando a plataforma online gratuita [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses a seguir, quando aplicável:

- 6.3.1. Declaração da chefia imediata e diretoria do *campus* indicando a possibilidade de liberação do docente para a estadia de pesquisa no exterior disponível no **Anexo I** deste Edital (**declaração\_liberação.pdf**).
- 6.3.2. Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do pesquisador do IFMG (**declaração\_internacional.pdf**).
- 6.3.3. Termo de compromisso (**termo\_compromisso.pdf**).
- 6.3.4. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido na instituição internacional, conforme tópicos estabelecidos no barema constante no item 9.2 (**projeto de pesquisa “nome do docente”.pdf**).
- 6.3.5. Comprovante(s) de coordenação de projetos de pesquisa (**coordenação\_pesquisa.pdf**).
- 6.3.6. Comprovante de orientação (concluída ou em andamento) de alunos nos programas de pós-graduação (mestrados) do IFMG, nos últimos 2 (dois) anos. (**orientações.pdf**).
- 6.3.7. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 e no Qualis CAPES, com base no último "Documento técnico do Qualis Periódico", 2023. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>). (**publicaçõesA1.pdf; publicaçõesA2.pdf, publicaçõesA3.pdf e etc.**).
- 6.3.8. Comprovaentes de patentes e/ou programas de computador registradas no INPI. (**patente\_registrada.pdf**).
- 6.3.9. Comprovaentes de patentes e/ou programas de computador depositadas no INPI. (**patente\_depositada1.pdf**).
- 6.4. A falta de qualquer dos documentos obrigatórios elencados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 ou o uso de qualquer outro meio para envio da inscrição que não seja o indicado no item 6.3 implicará a desclassificação do candidato.
- 6.5. Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento do prazo de inscrição.
- 6.6. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 6.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período de inscrição.

## 7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

- 7.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas aos docentes que integram o corpo docente do IFMG.
- 7.2. Não há garantia por parte da DRI de que o pesquisador será liberado de suas atividades no IFMG. Essa requisição, bem como quaisquer acordos para reposições ou compensações, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em 2 (duas) etapas:
  - 8.1.1. Primeira Etapa - compreenderá a conferência da documentação e homologação da inscrição, de caráter eliminatório.
  - 8.1.2. Segunda Etapa – compreenderá a avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório.
- 8.2. Serão contemplados com o auxílio financeiro os 04 (quatro) docentes com as maiores notas, desde que oriundos de campus/reitoria diferentes e que obtenham:
  - 8.2.1. No mínimo 60% da pontuação no projeto de pesquisa (item 9.2).
- 8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.
- 8.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação *ad hoc* a ser nomeada para este Edital.
- 9.2. O projeto de inovação, especificado no item 6.3.4., será avaliado segundo o barema a seguir:

### BAREMA DO PROJETO DE PESQUISA

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Introdução	5 pontos
Justificativa	15 pontos
Objetivos	15 pontos
Atividades propostas e envolvimento de discentes do programa	20 pontos
Material e método	20 pontos
Clareza da proposta	15 pontos
Cronograma de trabalho detalhado a ser executado na instituição internacional (Plano de trabalho específico das atividades a serem desenvolvidos na instituição estrangeira)	20 pontos
Devolutivas para o IFMG e resultados esperados.	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>130 pontos</b>

- 9.3. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

- 9.3.1. Nota obtida no projeto de pesquisa.
- 9.3.2. Coordenação de projetos de pesquisa desenvolvidos no IFMG, limitado aos últimos 5 anos, devidamente registrados nos setores de pesquisa dos campi, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG.
- 9.3.3. Serão concedidos no máximo 24 pontos, sendo 4 pontos para cada projeto ou, para projetos de longa duração, 4 pontos para cada 5 meses:
- I. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados.
  - II. Não será feita pontuação decimal, assim, o arredondamento será feito para baixo.
  - III. Os comprovantes deverão conter data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em execução será considerada a contagem de tempo até a data de inscrição neste processo seletivo.
- 9.3.4. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor, limitados aos últimos 5 anos, conforme pontuação por cada artigo, considerando a estrato Qualis da revista de publicação do artigo e pontuação máxima para cada extrato Qualis de acordo com os valores publicados no item 9.4. Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação ou hiper link da publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis.
- 9.3.5. Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 2. Serão concedidos no máximo 20 pontos, sendo 10 pontos para cada.
- 9.3.6. Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 3. Serão concedidos no máximo 15 pontos, sendo 5 pontos para cada.
- 9.3.7. Orientação de alunos nos programas de pós-graduação do IFMG (mestrados) nos últimos 2 anos, limitado a 4 orientados. Serão concedidos no máximo 12 pontos, sendo 3 pontos para cada aluno orientado. As orientações deverão ser comprovadas através da apresentação de declaração devidamente assinada pela coordenação do programa de pós-graduação (mestrado).
- 9.4. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado do somatório de:

### BAREMA DE PONTUAÇÃO FINAL

Critério Avaliado	Pontuação	Nota Máxima
Projeto de Pesquisa	até 130 pontos	130 pontos
Coordenação de Projeto de Pesquisa desenvolvido no IFMG (máximo 6 orientações)	4 pontos por projeto	24 pontos
Orientação de alunos nos programas de pós-graduação do IFMG (mestrados) nos últimos 2 anos (máximo 4 orientações)	3 pontos por aluno orientado	12 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis A1 (máximo 3 artigos)	10 pontos por artigo	30 pontos

Publicação de artigos em periódicos Qualis A2 (máximo 3 artigos)	8 pontos por artigo	24 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis A3 (máximo 3 artigos)	6 pontos por artigo	18 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis A4 (máximo 3 artigos)	4 pontos por artigo	12 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis B1 (máximo 3 artigos)	3 pontos por artigo	9 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis B2 (máximo 3 artigos)	2 pontos por artigo	6 pontos
Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 2)	10 pontos por patente ou programa de computador	20 pontos
Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 3)	5 pontos por patente ou programa de computador	15
<b>Total de Pontos</b>		<b>300 pontos</b>

- 9.5. O resultado da segunda etapa será divulgado em lista única, sendo composta pelo resultado das notas dos servidores em ordem decrescente e agrupados por campus/reitoria.
- 9.6. Serão contemplados os 04 (quatro) docentes com as maiores notas desde que oriundos de campus/reitoria diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de campus/reitoria).
- 9.7. Caso as vagas não sejam preenchidas por candidatos de diferentes campus/reitoria, a classificação poderá repetir o campus/reitoria levando-se em consideração a maior nota obtida.
- 9.8. Somente serão considerados aprovados os docentes que obtiverem o mínimo de 60% da pontuação no projeto de pesquisa como disposto no (item 9.2).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:
  - 10.1.1. Maior nota obtida no projeto de pesquisa.

- 10.1.2. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do novo Qualis (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotcnicoQualisPeridicosfinal.pdf>).
- 10.1.3. Maior tempo como docente do IFMG.

## 11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) obedecendo-se os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.
- 11.2. Não há formulário específico para encaminhamento de recurso, sendo assim, o candidato deve apresentar os argumentos no corpo do e-mail e anexar os documentos que julgar necessários para justificar sua petição.
- 11.3. O recurso terá caráter confidencial e sua divulgação ocorrerá somente se considerada necessária pela comissão de seleção responsável pela avaliação das candidaturas deste edital.

## 12. DOS RESULTADOS:

- 12.1. Os resultados serão divulgados somente pelo portal do IFMG, na página das Relações Internacionais, na seção Editais DRI.
- 12.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 13 do edital.
- 12.3. O docente contemplado deverá, posteriormente, solicitar o afastamento do país, via processo SEI, conforme orientações estabelecidas na página da DRI no seguinte link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>.
- 12.4. O processo de pagamento somente terá início após a emissão da portaria de afastamento.

## 13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

Data	Atividade
De 01/12/2024 a 07/03/2025	Período de Inscrição
De 10/03/2025 a 14/03/2025	Homologação das Inscrições
De 15/03/2025 a 18/03/2025	Interposição de recursos
24/03/2025	Resultado dos pedidos de recursos
De 25/03/2025 a 07/04/2025	Análise dos documentos da 2ª Etapa
08/04/2025	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
De 09/04/2025 a 10/04/2025	Interposição de recursos



A partir de 11/04/2025

Divulgação do resultado final

A partir da publicação do resultado final deste edital até novembro/2025

Realização do programa

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR EM MOBILIDADE INTERNACIONAL:**

14.1. São obrigações do docente em mobilidade internacional:

14.1.1. Realizar, durante o período de mobilidade internacional, as ações propostas para realização durante a mobilidade, conforme cronograma de trabalho na instituição internacional, constante no projeto de pesquisa apresentado.

14.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o docente deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFMG, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional.

14.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao programa de pós-graduação de origem do docente para a difusão da internacionalização e da pesquisa no IFMG.

14.1.4. Produzir relatório final no modelo a ser fornecido pela DRI, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

14.1.5. Divulgar o IFMG durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã.

14.1.6. Empreender esforços para estabelecer parceria entre a instituição de acolhimento e o IFMG, utilizando o projeto de pesquisa como base ou propondo colaborações entre outras áreas de conhecimento das duas instituições, com o suporte da DRI.

14.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

15.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG).

15.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** provenientes do orçamento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

15.2.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser cancelado, em todo ou em parte, em decorrência de cortes ou contingenciamento de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

15.3. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) mencionando no assunto do e-mail o número deste edital.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG e, se necessário, por uma comissão *ad hoc* especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 11/11/2024, às 08:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 11/11/2024, às 16:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2099224** e o código CRC **5DF7F4D7**.

23208.004866/2024-44

2099224v1